



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1684/2021 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.008436/2021-25

Santo André-SP, 30 de abril de 2021.

Normatiza os critérios para o conhecimento da Proficiência em Língua Estrangeira do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica (PPG-EBM).

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições legais, considerando a Reunião Ordinária nº 03/2021, realizada em 29 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar os critérios para o conhecimento da Proficiência em Língua Estrangeira do PPG-EBM.

§ 1º Os discentes deverão demonstrar proficiência em língua inglesa para o Mestrado.

§ 2º O conhecimento da língua inglesa deve ser demonstrado antes do exame de qualificação, que, segundo as normas vigentes, ocorre no prazo de até 18 meses contados a partir do ingresso do discente no Programa.

§ 3º O conhecimento é demonstrado mediante requerimento apresentado ao PPG-EBM, acompanhado da comprovação que o discente foi aprovado em proficiência em língua inglesa. São duas as possibilidades para obtenção da aprovação:

I - Avaliação realizada em institutos de língua inglesa reconhecidos pelo PPG-EBM;

II - Avaliação aplicada pelo orientador do discente.

Art. 2º O discente que optar por realizar a avaliação de proficiência em um instituto de língua inglesa poderá escolher por um dos seguintes institutos:

I - TOEFL (Test of English as a Foreign Language) (Reading);

II - ESLAT (English as a Second Language Achievement Test);

III - IELTS (International English Language Testing Service);

IV - TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes);

V - TOEIC (Test of English for International Communication).

Parágrafo único. O discente deverá comprovar aproveitamento mínimo de 50% no teste realizado, por meio de documentação que contenha a pontuação obtida pelo aluno e a pontuação máxima possível no respectivo

exame.

Art. 3º O discente que optar por realizar a avaliação de proficiência junto ao seu orientador, deve estar atento aos seguintes apontamentos:

I - A avaliação deve ser aplicada em local (remota ou presencialmente) e data definida pelo orientador;

II - O orientador tem autonomia para aplicar o tipo de avaliação que julgar mais adequada, sendo que esta avaliação e seu resultado devem ser documentados e disponibilizados para a CoPG-EBM dentro de 15 dias de sua realização;

III - O orientador é responsável pela elaboração do atestado de proficiência do discente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

PUBLIQUE-SE

(Assinado digitalmente em 30/04/2021 17:09)

PATRICIA APARECIDA DA ANA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGEBM (11.01.06.32)

Matricula: 1760474

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1684**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/04/2021** e o código de verificação: **da3409b131**